



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 014/2017, de 17 DE MAIO 2017.

AUTORIA: EURICO QUEIROZ.

Câmara Municipal de Barreiras - BA  
Protocolo nº 1411  
Em 17 de 05/17 às 16 h 05  
Kamila Alamo  
Ass. \_\_\_\_\_ a do Funcionário

**Ementa:** “Dispõe sobre a isenção de IPTU para os aposentados, pensionistas e idosos do município de Barreiras”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## APROVA:

**Art. 1º** - Institui a isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no município de Barreiras o aposentado, pensionista e idoso que reunirem as seguintes condições cumulativas:

- ser maior de 65 anos;
- ter renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos;
- possuir apenas um imóvel no município cuja área edificada não seja superior a 100 m<sup>2</sup>; de área construída, e a metragem do terreno não ultrapasse a 250 m<sup>2</sup>.
- estar em dia com o IPTU do seu imóvel até a data do ingresso com o pedido de isenção; e
- seja registrado no cartório oficial de registro de imóveis em seu nome ou do cônjuge, excepcionado o imóvel localizado em núcleo habitacional de cunho social.

**Art. 2º** - A isenção de que cuida o artigo anterior dependerá de requerimento anual onde o interessado deverá comprovar que:

